

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 1605/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, DOE nº 34.764, de 12/11/2021, SAD nº. 6462/2021-CGP/SEAP; 1289/2022-CGP/SEAP, de 27/09/2022, DOE nº 35.140, de 04/10/2022, SAD nº. 7199/2022-CGP/SEAP; 591/2023-CGP/SEAP, de 24/07/2023, DOE nº 35.505, de 11/08/2023, SAD nº 7591/2023-CGP/SEAP; 0338/2025-CGP/SEAP, de 20/02/2025, DOE nº 36144, de 24/02/2025, SAD nº 8557/2025-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
BRUBO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 1262623**PORTARIA Nº 1261/2025-CGP/SEAP**

Belém-PA, 30 de outubro de 2025.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);
CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 1192/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as PORTARIAS: 0800/2023 -CGP/SEAP, de 02/10/2023, DOE nº 35566 de 05/10/2023, SAI nº. 7715/2023-CGP/SEAP; 0303/2024- CGP/SEAP, de 20/03/2024, DOE nº 35.753 de 21/03/2024, SAI nº. 8041/2024-CGP/SEAP; 1520/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, DOE nº 34756 de 04/11/2021, SAI nº 6414/2021-CGP/SEAP; 1803/2021-CGP/SEAP, de 16/12/2021, DOE nº 34801 de 17/12/2021, SAI nº 6602/2021-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 1262619**PORTARIA Nº 1260/2025-CGP/SEAP**

Belém-PA, 30 de outubro de 2025.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);
CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 1191/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 0971/2025-CGP/SEAP, de 04/08/2025, DOE nº 36319 de 05/08/2025, SAD nº. 8713/2025-CGP/SEAP; 0964/2025-CGP/SEAP, de 01/08/2025, DOE nº 36319 de 05/08/2025, SAD nº. 8608/2025-CGP/SEAP; 0993/2025-CGP/SEAP, de 31/07/2025, DOE nº 36324 de 11/08/2025, SAD nº 8715/2025-CGP/SEAP; 0994/2025-CGP/SEAP, de 31/07/2025, DOE nº 36324 de 11/08/2025, SAD nº 8716/2025-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 1262620**PORTARIA Nº 1256/2025-CGP/SEAP**

Belém-PA, 30 de outubro de 2025.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);
CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 1187/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 0507/2023-CGP/SEAP, de 19/07/2023, DOE nº 35.479, de 24/07/2023, SAD nº. 7571/2023-CGP/SEAP; 0626/2023-CGP/SEAP, de 31/07/2023, DOE nº 35.500, de 08/08/2023, SAD nº. 7618/2023-CGP/SEAP; 0679/2023-CGP/SEAP, de 24/08/2023, DOE nº 35.525, de 30/08/2023, SAD nº. 7654/2023-CGP/SEAP; 0594/2023 -CGP/SEAP, de 25/07/2023, DOE nº 35485 de 27/07/2023, SAD nº. 7594/2023-CGP/SEAP; 0558/2023-CGP/SEAP, de 13/07/2023, DOE nº 35.476 de 20/07/2023, SAD nº 7545/2023-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1262629**PORTARIA Nº 1258/2025-CGP/SEAP**

Belém-PA, 30 de outubro de 2025.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);
CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 1189/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 0339/2023-CGP/SEAP, de 10/04/2023, DOE nº 35359 de 12/04/2023 SAD nº. 7466/2023-CGP/SEAP; 0511/2023-CGP/SEAP, de 06/07/2023, DOE nº 35.467 de 12/07/2023, SAD nº 7537/2023-CGP/SEAP; 0990/2022-CGP/SEAP, de 25/07/2022, DOE nº 35.057, de 26/07/2022, SAD nº. 7070/2022-CGP/SEAP; 0991/2022-CGP/SEAP, de 25/07/2022, DOE nº 35057, de 26/07/2022, SAD nº. 7071/2022-CGP/SEAP; 1615/2022-CGP/SEAP, de 07/12/2022, DOE nº 35.218, de 14/12/2022, SAD nº. 7310/2022-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 1262625**PORTARIA Nº 1257/2025-CGP/SEAP**

Belém-PA, 30 de outubro de 2025.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);
CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 1188/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 1508/2022-CGP/SEAP, de 23/11/2022, D.O.E nº 35.203 de 30/11/2022, SAD nº 7280/2022-CGP/SEAP; 0583/2023-CGP/SEAP, de 19/07/2023, D.O.E nº 35.479 de 24/07/2023, SAD nº 7585/2023-CGP/SEAP; 1045/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, D.O.E nº 35.633 de 04/12/2023, SAD nº 7838/2023-CGP/SEAP; 0611/2024-CGP/SEAP, de 22/05/2024, D.O.E nº 35.834 de 27/05/2024, SAD nº. 8146/2024-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 1262627**PORTARIA Nº 1263/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 30 de outubro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotado do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494, 22.656 e RMS nº. 6.757, 10.464);
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das comissões abaixo relacionados, conforme justificado pelo respectivo presidente através do ofício Interno nº. 1195/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 208, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, e 83 da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis, a seguinte PORTARIA: 0097/2024 de 18/01/2024, DOE Nº 35693 de 26/01/2024, PAD nº. 7941/2024-CGP/SEAP.
0598/2025 de 25/04/2025, DOE Nº 36229 de 16/05/2025, PAD nº 8624/2025-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1262616**PORTARIA Nº 1262/2025-CGP/SEAP**

Belém-PA, 30 de outubro de 2025.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);
CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 1193/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as PORTARIAS: 1512/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, DOE nº 34751 de 28/10/2021, SAI